



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR  
DIRETORIA DE LOGÍSTICA E FINANÇAS**

**Nº do Processo SGPe: CBMSC 12932/2019**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 44-20-CBMSC, ORIUNDO DA CONCORRÊNCIA Nº 35-19-CBMSC, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE SANTA CATARINA, ATRAVÉS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR/FUNDO DE MELHORIA DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR – CBMSC E DE OUTRO LADO A EMPRESA OBJETIVA CONCURSOS LTDA, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA O CBMSC.**

O **ESTADO DE SANTA CATARINA**, por intermédio do Corpo de Bombeiros Militar, com sede na Rua Almirante Lamego, no 381, Centro, Florianópolis – SC, inscrito no CNPJ sob o no 06.096.391/0001-76, doravante denominado Contratante, com recursos provenientes do Fundo de Melhoria do Corpo de Bombeiros Militar - FUMCBM, inscrito no CNPJ sob o no 14.186.135/0001-06, representado neste ato pelo Senhor Coronel BM Eduardo Antônio Gomes da Rocha, Diretor de Logística e Finanças, portador do CPF nº 483.959.510-00, e de outro lado a empresa **OBJETIVA CONCURSOS LTDA**, estabelecida na **Rua Casemiro de Abreu, nº 347, bairro Rio Branco, Porto Alegre - SC, CEP 90.420-001, telefone (51) 3335-3370, e-mail: comercial@objetivas.com.br**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.849.426/0001-14, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu(sua) **Gerente Administrativo, Sr(a) Gustavo Pellizzari**, portador do CPF nº 012.654.680-01, resolvem celebrar o presente termo pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, DA JUSTIFICATIVA E DA FUNDAMENTAÇÃO**

Constitui o objeto do presente Termo Aditivo o **acréscimo de 22,6760563380282% no valor inicial atualizado do Contrato nº 44-20-CBMSC e a consequente adequando de valores**, referente às alterações necessárias na aplicação das provas objetivas, em razão das medidas de biossegurança contra a COVID-19.

§1º O aditivo está fundamentado no Art. 65, inciso I, alínea “a” da Lei Federal nº 8.666/93.

§2º O valor repassado pela contratada em sua proposta (p. 504-506) foi aprovado pelo gestor do contrato (p. 496).

§3º Caso na data de aplicação das provas não sejam necessárias as medidas de biossegurança implementadas pelo presente aditivo, ocorrerá rescisão unilateral deste ato por parte da contratante, com base no Art. 65, inciso I, alínea “a” da Lei Federal nº 8.666/93 e, sendo assim, a contratada não terá direito a receber o valor aditivado.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO ACRÉSCIMO**

Fica aplicado o **acréscimo de 22,6760563380282% (R\$12.880,00) no valor inicial atualizado do Contrato nº 44-20-CBMSC**, referente às alterações necessárias na aplicação das provas objetivas, em razão das medidas de biossegurança contra a COVID-19, conforme tabela e informações abaixo, apresentadas pela contratada:

	<b>Descrição</b>	<b>Valor</b>
<b>Locação de salas</b>	*1	R\$ 800,00
<b>Máscaras</b>	*2	R\$ 800,00
<b>Álcool em gel</b>	*3	R\$ 1.300,00
<b>Coordenadores</b>		R\$ 1.100,00
<b>Equipes de Fiscalização e Apoio</b>	*4	R\$ 6.800,00
<b>Despesas Administrativas</b>		R\$ 170,00
<b>Imposto</b>		R\$ 1.910,00
	<b>TOTAL:</b>	<b>R\$ 12.880,00</b>

**\*1)** Disponibilização em cada local de prova, de sala individualizada, em local distante das demais, para aplicação da prova em candidatos do Grupo de Risco (Grávidas, Hipertensos, Cardiopatas, diabéticos, etc), com acesso distinto.

Segue a listagem de escolas previstas para utilização na aplicação das provas:

- E. E. B. Bom Pastor – Chapecó
- Faculdades Esucri - Criciúma
- Núcleo M. Prof. Teresa Lemos Preto - Curitibaanos
- E. E. B. PEDRO II - BLUMENAU
- E. E. B. Simão José Hess -FLORIANÓPOLIS

→ Cumpre esclarecer que a listagem é uma previsão, e sua confirmação dependerá da disponibilidade das mesmas na data efetiva da aplicação das provas.

**\*2)** Disponibilização de máscaras de tecido para os Coordenadores, Fiscais de Sala e Corredor e Equipe de Apoio;

→ Cumpre esclarecer que os candidatos serão responsáveis por suas máscaras, não cabendo a empresa o fornecimento das mesmas;

**\*3)** Disponibilização de álcool em gel a 70% através de dispensadores localizados em locais estratégicos além de pontos de acesso/saída para os colaboradores e candidatos;

**\*4)** Fiscais de Sala e Corredor, Serventes, Porteiros e Seguranças, Enfermeiros e Responsáveis pelos Locais de Prova;

Cumpre esclarecer que também foram consideradas as seguintes determinações:

- Espaçamento mínimo de 1,50m de raio entre as pessoas, dentro das dependências de realização das provas, inclusive salas de aula;
- Impossibilidade de escalar colaboradores pertencentes ao grupo de risco para atuarem na aplicação das provas;
- Higienização nas áreas do estabelecimento com desinfetantes próprios para a finalidade e realizando frequente desinfecção com álcool 70%, quando possível, sob fricção de superfícies expostas, como maçanetas, mesas, balcões, corrimãos, interruptores, entre outros;

- Ambientes ventilados permanentemente, apenas com ventilação natural;
- Realização da prova objetiva do CFC e do CFS em dias diferentes, porém consecutivos dentro de um final de semana, sem qualquer aumento de custo

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADEQUAÇÃO DOS VALORES

O valor total atual do contrato nº 44-20-CBMSC passa de **R\$56.800,00 (cinquenta e seis mil e oitocentos reais)** para **R\$69.680,00 (sessenta e nove mil seiscentos e oitenta reais)** devido ao acréscimo contido na Cláusula Segunda deste Termo Aditivo.

### CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento para **2020/2021** do:

Órgão/Unidade Orçamentária	Subação	Natureza	Fonte
16085 - Fundo de Melhoria do Corpo de Bombeiros	4387	3.3.90.39.48	0.1.11

### CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente aditivo.

### CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O Contratante providenciará a publicação deste Termo Aditivo, no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, conforme determina o parágrafo único, do art. 61, da Lei nº. 8.666/93.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca da Capital do Estado de Santa Catarina, com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas a todo o ato presente, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

A data do termo aditivo corresponderá a data da última assinatura digital deste documento.

Florianópolis.

(ASSINADO DIGITALMENTE)

**EDUARDO A. GOMES DA ROCHA - Cel BM**  
Diretor de Logística e Finanças

(ASSINADO DIGITALMENTE)

**Diego Maciel Serafim - Maj BM**  
Gestor e Fiscal Titular

(ASSINADO DIGITALMENTE)

**OBJETIVA CONCURSOS LTDA**  
Contratada

(ASSINADO DIGITALMENTE)

**André Pereira Canever - 1º Ten BM**  
Gestor e Fiscal Suplente